



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Três Pontas

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

DFD nº: 166/2026.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Sistema: Registro de Preços (SRP)

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais para estagiários da Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, com cobertura para:

- ✓ morte acidental;
- ✓ invalidez permanente total ou parcial por acidente;

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão, sob o critério de julgamento de menor preço, com utilização do Sistema de Registro de Preços, visando ao atendimento estimado de até 50 (cinquenta) estagiários por ano.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar cobertura securitária mínima aos estagiários vinculados à Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, conferindo maior segurança administrativa ao programa de estágios e mitigando riscos decorrentes de acidentes pessoais durante a vigência do vínculo.

Trata-se de necessidade administrativa contínua, previsível e compatível com a manutenção regular do programa de estágios do Município. A solução adotada também busca padronização, economicidade, eficiência e facilidade de gestão.

Como reforço de motivação, há entendimento do TCU no sentido de que a despesa com seguro coletivo de acidentes pessoais é possível quando evidenciada motivação justa e vantagem econômica da medida.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo cabível, em tese, a adoção do pregão.

4.2. Regime de contratação

A seleção do fornecedor ocorrerá por pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços.

4.3. Vigência

A vigência da ata de registro de preços será aquela prevista no edital e na legislação aplicável. O prazo de vigência do contrato decorrente da ata será fixado no instrumento contratual ou documento equivalente, conforme a necessidade administrativa.

4.4. Quantitativo estimado

A estimativa anual é de até 50 (cinquenta) estagiários, considerada a demanda histórica e a necessidade ordinária de cobertura ao longo do exercício.



4.5. Forma de execução

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante inclusão e exclusão de segurados durante a vigência da ata/contrato.

4.6. Critério de formação de preços

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos, despesas administrativas, operacionais e securitárias.

5. PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Seguro de acidentes pessoais para estagiários, com cobertura para morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente	Serv.	50	R\$ 38,04	R\$ 1.902,00

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratação deverá observar, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

- ✓ cobertura de seguro de acidentes pessoais para estagiários da Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG;
- ✓ cobertura para morte acidental;
- ✓ cobertura para invalidez permanente total por acidente;
- ✓ cobertura para invalidez permanente parcial por acidente;
- ✓ inclusão e exclusão de segurados durante a vigência contratual, conforme movimentação dos estagiários;
- ✓ emissão de apólice, certificado individual, relação de segurados ou documento equivalente;
- ✓ disponibilização de canal de atendimento para comunicação e acompanhamento de sinistros;
- ✓ observância da legislação securitária aplicável;
- ✓ execução sem exigência de dedicação exclusiva de mão de obra.

6.1. Requisitos mínimos da prestação

- ✓ a contratada deverá manter estrutura apta à administração das inclusões, exclusões e sinistros;
- ✓ deverá fornecer documentos comprobatórios da cobertura sempre que solicitado;
- ✓ deverá processar os sinistros de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais;
- ✓ não será admitida cobertura inferior à descrita neste Termo de Referência.

6.2. Vedação a exigências restritivas

As especificações não poderão ser excessivas, irrelevantes ou desnecessárias a ponto de restringir injustificadamente a competitividade.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Para fins deste objeto, considera-se "entrega" a disponibilização efetiva da cobertura securitária e da documentação correspondente.

7.1. Prazo inicial

A contratada deverá disponibilizar a cobertura securitária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento, assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

7.2. Inclusão de segurados



As inclusões de novos estagiários deverão ser processadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação formal da Administração.

7.3. Exclusão de segurados

As exclusões deverão ser processadas mediante comunicação formal da Administração, produzindo efeitos conforme regras previstas na apólice e no contrato.

7.4. Local e forma

A entrega dos documentos e da comprovação da cobertura deverá ocorrer por meio eletrônico, por endereço institucional indicado pela Administração, admitindo-se forma física apenas se expressamente solicitada.

8. RECEBIMENTO

- ✓ Provisório: no ato da entrega
 - I. Os produtos, objeto da licitação, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, contadas a partir da notificação.
 - II. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os produtos, objeto da licitação, no que se refere à sua característica e/ou qualidade, a contratada deverá providenciar a substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à contratante.
- ✓ Definitivo: após verificação
 - I. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- ✓ Produtos poderão ser recusados total ou parcialmente
 - I. A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se ainda no direito de não receber o produto em desacordo com o previsto no edital, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será pelo **menor preço por item**, por se tratar de aquisição de bens comuns, com especificações usuais de mercado, sendo essa a modelagem que melhor preserva a competitividade, a economicidade e a futura vantajosidade das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

10. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- ✓ Regularidade fiscal
 - I- Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - III - Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - V - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
 - VIII - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante



apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

- ✓ Qualificação econômico-financeira
 - I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- ✓ Atestado de capacidade técnica compatível
 - I - Comprovação de aptidão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais semelhantes com o objeto desta licitação.

11. PENALIDADES

- ✓ O fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis;
- ✓ Constituem infrações administrativas, entre outras: recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços; deixar de aceitar ou retirar a nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente; retardar injustificadamente a entrega dos materiais; entregar produtos em desacordo com as especificações; não substituir, no prazo assinalado, os itens recusados pela fiscalização; dar causa à inexecução parcial ou total da obrigação; apresentar documentação falsa; fraudar a licitação ou a execução; comportar-se de modo inidôneo.
- ✓ Poderão ser aplicadas as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- ✓ A multa de mora será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15%.
- ✓ A multa compensatória será de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, e de 20% sobre o valor da nota de empenho, ordem de fornecimento, contrato ou obrigação inadimplida, em caso de inexecução total, recusa injustificada em fornecer ou não substituição dos materiais recusados.
- ✓ A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis.
- ✓ As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, conforme a gravidade da infração.
- ✓ O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação, no edital e na ata de registro de preços, especialmente em caso de descumprimento das condições pactuadas.
- ✓ A aplicação de qualquer penalidade dependerá de processo administrativo prévio.

12. SUSTENTABILIDADE

Embora o objeto possua baixo impacto ambiental direto, deverão ser observadas práticas de racionalização administrativa e sustentabilidade, tais como:

- ✓ priorização de emissão e tramitação de documentos por meio eletrônico;
- ✓ redução de impressão de documentos físicos;
- ✓ utilização de comunicações digitais entre contratante e contratada;
- ✓ adoção de procedimentos que reduzam desperdícios de material e deslocamentos desnecessários.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- ✓ O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- ✓ Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- ✓ As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- ✓ O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- ✓ A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- ✓ As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.
- ✓ Registro de ocorrências;

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá a conta da seguinte dotação:

Codificação	Ficha	Secretaria
02.005.000.0004.0122.0019.2001.3339039	309	Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos

15. DO PAGAMENTO

- ✓ O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
- ✓ Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- ✓ A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante da contratante, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
- ✓ Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pelo representante da contratante e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- ✓ Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
 - I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
 - II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- ✓ Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- ✓ Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.
- ✓ O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
- ✓ Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.



- ✓ A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante da contratante, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
- ✓ Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pelo representante da contratante e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- ✓ Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
 - I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
 - II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- ✓ Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- ✓ Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.
- ✓ Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.
- ✓ Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- ✓ Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- ✓ Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- ✓ A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- ✓ Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

Três Pontas, 12 de abril de 2026.

Luciana Torres Conde
Matrícula n.º 1863
Técnico do Executivo II - Serviços Administrativos
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos